

This file has been cleaned of potential threats.

If you confirm that the file is coming from a trusted source, you can send the following SHA-256 hash value to your admin for the original file.

ecba3494924d89f27c6356dfb0d50ae7b8eee8ebd0c49c73fd6ffac538485da4

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.

ABRAPCH /OF/ 009-2019

São Paulo, 29 de maio de 2019

Ao Exmo. Ministro  
**Fernando Bezerra Coelho Filho**  
Ministro de Minas e Energia  
Ministério de Minas e Energia  
Esplanada dos Ministérios, bloco U, 8º andar  
CEP: 70065-900

**ASSUNTO: Consulta Pública N° 71 - PLD Horário**

Prezados,

A ABRAPCH gostaria de agradecer a oportunidade de contribuir para o processo de implantação do PLD Horário a partir de 01 de janeiro de 2020 e de apresentar suas considerações.

Em primeiro lugar a ABRAPCH gostaria de lembrar que a discussão acerca da implantação de preços horários para a geração já vem sendo discutida desde o século passado, e é um daqueles temas que todos concordam ser extremamente importante, positivo para o setor e para o Brasil, mas que fica sendo adiado ad eternum.

Reproduzimos abaixo trecho de reportagem publicada no Canal Energia em 31/12/17, mostrando que o tema vem sendo debatido desde 1998 e já deveria ter sido implantado desde 2004:

“O gerente executivo do ONS, Mário Daher, lembrou que desde 1998 havia a previsão de implementar o preço horário no Brasil. A expectativa era que a regra estivesse em operação em 2004, porém na época “não havia o apelo que hoje tem”.

Para ele, o preço horário vai permitir redução da geração térmica na ponta, disse. Para Rafael Ferreira, assessor da presidência da EPE, o preço horário é o primeiro passo para a modernização do setor elétrico brasileiro.

Portanto, a implantação do PLD horário, já vem sendo discutida exaustivamente desde 1998, já deveria estar em vigor desde 2004, é consenso no setor elétrico, teve sua implantação no formato atual decidida em 2017 (via Consulta Pública No 42/2017) para início em 01/01/2019 e teve o PLD sombra implantado há mais de um ano, para teste e adaptação dos agentes.

Com o adiamento adicional de 01/01/19 para 01/01/20, os agentes e as autoridades tiveram mais um ano de prazo adicional para se adaptarem, prazo mais que suficiente, haja visto que, tanto o ONS quanto a CCEE e a EPE, tem dado reiteradas declarações de que estão em condições para iniciar a operação do sistema com PLD horário à partir de 01/01/20.

A ANEL também vem sempre se pronunciando a respeito da importância da implantação do PLD Horário:

Christiano Vieira da Silva, superintendente de Regulação Dos Serviços de Geração da Aneel, lembrou que o setor elétrico passa por profunda transformação, com perda de capacidade de armazenamento, dificuldade de recuperação dos reservatórios, expansão das renováveis intermitentes (eólica e solar) e da geração distribuída, além da introdução de tecnologias relacionadas a redes inteligentes, armazenamento de energia e veículos elétricos.

“Operar o sistema está cada vez mais complexo... O paradigma do passado era uma carga estocástica, que era despachada pelo ONS. Hoje você tem uma geração variável”, reforçou o representante da Aneel, durante participação em evento em São Paulo promovido pela CCEE, com o objetivo de discutir a implementação do preço horário. “A gente não pode nunca falar de preço horário sem falar de despacho eficiente. O preço tem que refletir esse despacho ótimo”, completou.

Aqueles agentes que ainda tenham dúvidas, ou que não tenham se preparado ao longo de todos estes anos, tem ainda 7 meses para fazê-lo.

Em evento realizado pela ANEEL e FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) na sede da FIESP no dia 15/05/19, o Canal Energia (através de seu Presidente Rodrigo Ferreira) fez uma enquete informal sobre o assunto e mais de 80% das associações ali presentes se declararam a favor do início da vigência do PLD horário à partir de 01/01/20.

Apenas pelos motivos elencados acima, entendemos que o adiamento não deveria sequer estar sendo cogitado, mas há outros motivos ainda mais importantes.

O PLD Horário oferece uma sinalização econômica mais aderente à necessidade operativa do sistema elétrico, sendo de fundamental importância para fazer frente às profundas transformações ocorridas nos últimos 10 anos no sistema, com a introdução de novas tecnologias de geração.

O PLD Horário oferece uma sinalização mais aderente à necessidade operativa do sistema elétrico. Se hoje o despacho já é calculado de meia em meia hora (segundo o ONS), não faz o menor sentido não implementarmos o PLD Horário e continuarmos com o PLD semanal. Estaríamos desnecessariamente mantendo o PLD completamente desconectado da realidade da operação e do mercado.

Estaríamos também mantendo uma remuneração injusta entre os agentes de geração e inviabilizando o desenvolvimento de soluções para o problema da variabilidade horária do consumo ao remunerar o agente que consegue gerar no momento em que o consumidor precisa, ao mesmo preço que o agente que gera quando consegue.

Hoje, o agente de geração que gera fora da ponta, recebe o mesmo que o que gera na ponta. É o equivalente a forçar o agente que produz champagne, à vendê-la a preço de água mineral, ou forçar o consumidor a comprar água mineral a preço de champagne.

Nas discussões entre nossos associados, muitos ponderaram que, por operarem a fio-d'água, com sazonalidade anual e com baixa flexibilidade operacional diária, seriam prejudicados com a entrada em vigor do PLD Horário e que seria melhor a ABRAPCH se pronunciar a favor de mais um adiamento do PLD horário.

Ponderamos que esta não era a solução correta para o problema, que a solução correta era buscar estratégias de comercialização, gerenciamento de portfólio e outras que resolvessem o problema da sua sazonalidade e falta de flexibilidade porque um sistema elétrico com regras ineficientes seria pior para todos e, felizmente, prevaleceu a opinião da maioria de que deveríamos apoiar o que é certo, mesmo que não fosse a situação ideal para todos.

Com a implantação do PLD Horário, os agentes ganham um incentivo para desenvolverem soluções de mercado inteligentes, eólicas, solares, biomassa, PCHs e outras fontes comprando umas das outras de forma a se adequar as necessidades do consumidor ao invés de ficarem defendendo regras ilógicas e negativas para o sistema como um todo para manter favorecimentos e privilégios insustentáveis.

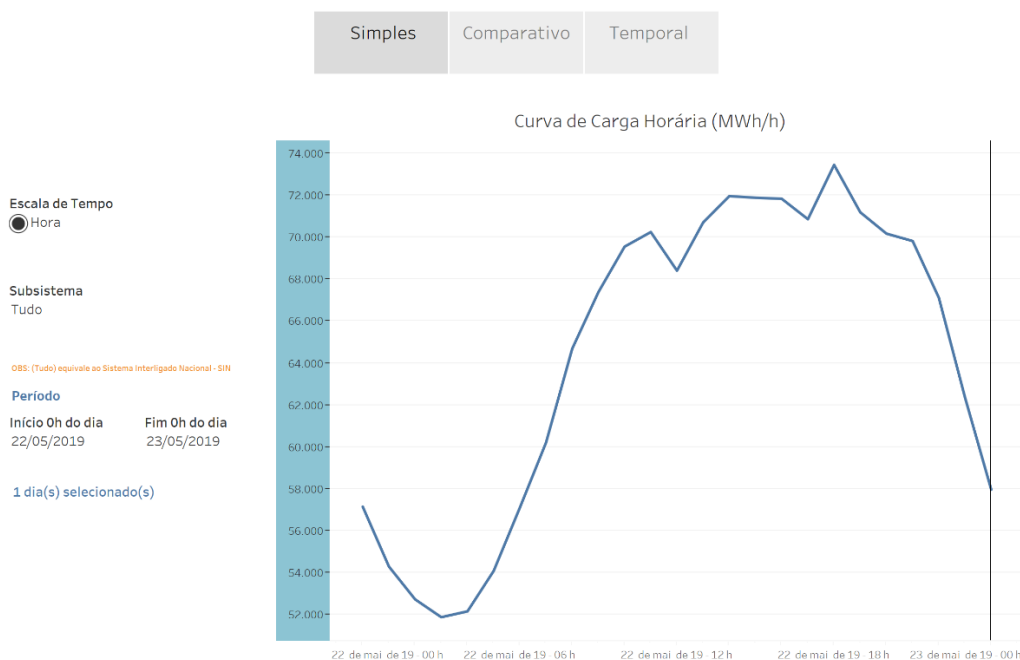
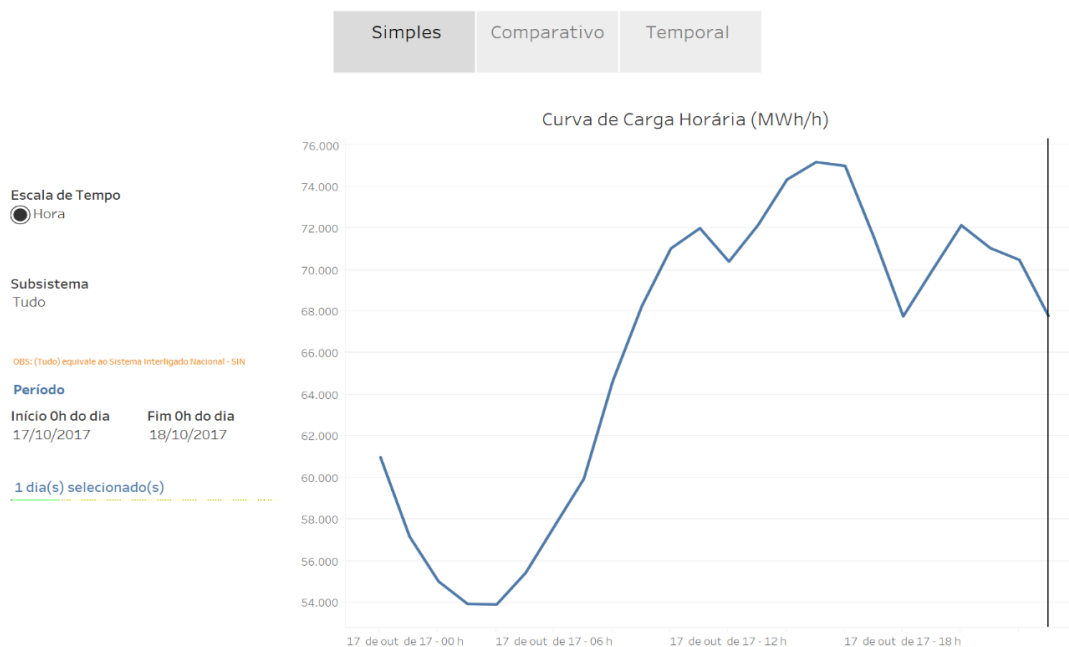
As soluções inteligentes de armazenamento e cobertura de ponta também adquirem viabilidade econômico-financeira. Sem o PLD Horário não há viabilidade econômico-financeira que viabilize os investimentos em pump-storage, reservatórios, baterias, etc.

A manutenção do PLD semanal, sem o reconhecimento da forte variabilidade horária da carga, produz um incentivo para aumento ainda maior de geração em horário em que não há consumo, ao mesmo tempo em que não incentiva o investimento em soluções que permitam a geração na ponta, agravando cada vez mais o problema. É um círculo vicioso que se retro-alimenta.

Considerando ainda que no lado do consumo já existe há muitos anos a tarifa de ponta e fora de ponta, que reconhece em parte a forte variabilidade horária do consumo ao longo do dia (consumo varia ~40% todos os dias), faz ainda menos sentido continuar isentando a geração de ter que administrar a variabilidade diária da carga e preços e assumir os riscos correspondentes.

Terminamos por apresentar abaixo alguns gráficos que quantificam e exemplificam o problema da variabilidade horária.

O perfil do consumo horário de energia do SEB/SIN oscila todos os dias em torno de 40% ao longo do dia, conforme demonstrado nos gráficos de 17/10/17 (gráfico do ONS apresentado em uma das inúmeras discussões sobre o tema) e de 22/05/19 abaixo:



A realidade física do consumo é esta e o ONS tem reportado dificuldades cada vez maiores para adequar a geração horária ao consumo horário e distúrbios elétricos no SIN cada vez maiores e mais frequentes no enfrentamento deste problema.

As tarifas para o consumidor já refletem há décadas esta realidade, através de uma significativa diferença entre tarifa de ponta e fora de ponta. Com o estímulo da tarifa de ponta, o consumidor se ajustou. Muitas indústrias mudaram os horários de seus turnos de trabalho, para os horários em que a energia é mais barata.

Os ajustes adicionais precisam vir agora do lado do gerador, com a imediata introdução da tarifa horária a partir de 01/01/20 para: (i) remunerar adequadamente os agentes de geração que consigam atender o consumidor no momento em que o consumidor precisa, (ii) dar o correto sinal econômico que permita o desenvolvimento de soluções para o problema como: armazenamento de energia, construção de pump-storage, etc., (iii) tornar o sistema de precificação mais justo e aderente à operação e ao consumo, (iv) reduzir o despacho térmico extremamente caro na ponta, (v) estancar o estímulo reverso ao aumento de geração nos horários em que ela não é necessário, etc.

Agradecemos mais uma vez a atenção e esperamos que a posição definida pela maioria de nossos 200 associados seja levada em conta e acatada nas vossas deliberações.

Com nossos votos da mais alta estima e consideração,



---

**Paulo Arbex**  
Presidente  
ABRAPCH